



Prefeitura Municipal de Santos
Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência
Instituído pela Lei Municipal nº 799 de 19.11.1991

PROPOSTAS APROVADAS NA VIII CONFERÊNCIA – ASSUNTOS JURÍDICOS

01. Criação de uma lei única municipal sobre os direitos das pessoas com deficiência, adequadas ao texto da Convenção Mundial dos Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU.
02. Instalação de uma delegacia especializada no atendimento à pessoa com deficiência que funcione como um centro de referência para multiplicação de atendimento para este público.
03. Criação de cadastro único de atendimento para pessoa com deficiência que englobe todos os serviços oferecidos na Prefeitura Municipal de Santos.
04. Promoção de cursos de qualificação profissional para pessoas com deficiência e estreitamento de relações junto ao Ministério Público do Trabalho e Ministério do Trabalho, para melhor acompanhamento quanto ao cumprimento da lei de cotas no município.
05. Que o CONDEFI officie aos cartórios e ao poder judiciário esclarecendo que a pessoa com deficiência tem plena capacidade civil, para tomada de decisões e não precisa de testemunhas, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão.



Prefeitura Municipal de Santos
Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência
Instituído pela Lei Municipal nº 799 de 19.11.1991

06. Requerer ao poder legislativo a aposentadoria da pessoa com deficiência, servidora do município de Santos, de acordo com a Lei Complementar Federal n^o 142/13.

07. Divulgação sobre o trabalho que o CONDEFI realiza nos equipamentos e serviços públicos de Santos, conforme o projeto “CONDEFI nas Escolas”.

08. Que o CONDEFI articule a criação de um sistema único integrado com cadastro, mapeamento, laudo, atendimento pedagógico, clínico, terapêutico do aluno com deficiência de toda a rede regular de ensino.

09. Que a “Normativa para Atendimento à Pessoa com Deficiência”, elaborada e aprovada por todos os conselhos da cidade de Santos, seja reconhecida e respeitada por todos que atenderem a esta população. (estava na educação).

09. Que nos cinemas públicos e privados realizem-se uma vez por mês, sessão adaptada para autistas e outras acessibilidades audiovisuais.

10. Inclusão efetiva de pessoas com deficiência nos espaços culturais da cidade. Aproveitamento das vilas criativas para cursos e palestras sobre a temática das pessoas com